



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 962/95

Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios, subvenções e contribuições, até o valor de R\$294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais):

3.2.3.2.00	SUBVENÇÃO ECONÔMICA P/ AMPAR	20.000,00
3.2.3.2.00	SUBVENÇÃO ECONÔMICA P/ EMATER	20.000,00
3.2.3.3.00	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE P/ O IBAM	2.700,00
3.2.3.3.00	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES A ESCOLAS DE SAMBA DO MUN.	12.000,00
3.2.3.3.00	CONTRIBUIÇÃO CORRENTE P/ SOCIEDADE MUS. STA. CECÍLIA	2.000,00
3.2.3.3.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
3.2.3.3.00	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.000,00
3.2.5.1.00	INATIVOS	122.000,00
3.2.5.2.00	PENSIONISTAS	5.000,00
3.2.5.7.00	INDENIZAÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO	1.000,00
3.2.5.9.00	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	5.000,00
3.2.5.9.00	AUXÍLIOS A PESSOAS	12.000,00
3.2.6.5.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	500,00
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV. PÚB. - PASEP	25.000,00

Art. 2º - Os valores autorizados nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Município para 1996.



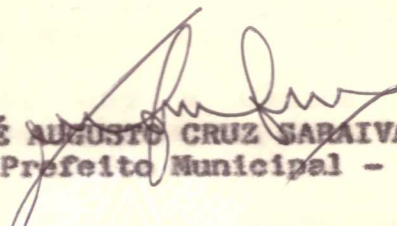
Prefeitura de RIO POMBA

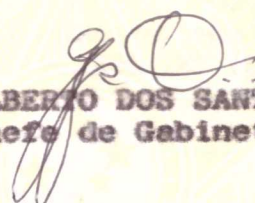
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

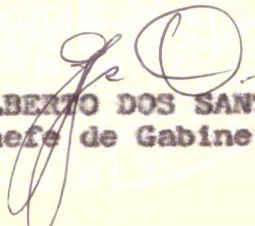
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RIO POMBA, 30 de dezembro de 1995;
228ª da Fundação e 163ª da Emancipação.**


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

**Publicada por afixação no saguão do Paço Municipal
"Prefeito Messias Baía". Data supra.**


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -